

O IMPACTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO ENQUANTO DESDOBRAMENTO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA: o desvelamento dos direitos fundamentais processuais no Estado Democrático de Direito

Introdução

O processo civil enquanto produto da cultura reflete diversos elementos como os costumes religiosos, os princípios éticos, os hábitos sociais e políticos que marcam a sociedade. Nessa linha, uma maneira profícua de visualizá-lo é a partir da função desempenhada pelo Estado em dada época histórica e social. Afinal, é o papel do ente estatal que irá influenciar as diversas concepções dos escopos da justiça e que, por sua vez, irá dar relevo à escolha das mais variadas soluções processuais.

Portanto, o primeiro Código de Processo Civil brasileiro aprovado em período democrático não poderia deixar de assumir como prioridade número um o resguardo à antiga paridade de armas, ora titulado pelo legislador de "contraditório efetivo" e que, durante o período de *vacatio legis* da novel legislação, merece atenta reflexão teórica e prática.

Objetivos

Busca-se a análise dos princípios constitucionais processuais de acordo com o panorama constitucional atual, e a co-pertença em relação aos dois pilares que o justificam: democracia e os direitos fundamentais. Inobstante, demonstrar a participação do *contraditório efetivo* que é o alicerce principal para a democracia processual, estando já intrínseco ao processo-democrático, porém apenas precisando ser efetivado através de ferramentas que o possibilitem.

Considerações Finais

Tendo em vista as fases ocupadas pelo direito processual como o praxismo, Liebman, Fazzalari, ultrapassadas pelo atual estágio constitucional, regido pelo princípios fundamentais. O contraditório revela-se como um dos princípios balizadores do processo, pois, é o que mais tem particularidade com a democracia, erigindo em procedimentos que o respeitam e que proporcionam o poder de influência, além de sua defesa, proporcionando uma linha de igualdade inquestionável no trâmite processual que se torna célere.

Autor: Augusto da Silva Farias.

Orientador: Felipe André Scalabrin.

Faculdade Integradas São Judas Tadeu – SÃO JUDAS.

Resultados Parciais

O processo, através da instauração do *contraditório efetivo*, e, como exemplo, com a inserção no Título IV, Capítulo III da Seção V no NCPC, que define sobre os Conciliadores e Mediadores Judiciais, poderá produzir a maior proximidade entre as partes e produzindo um processo mais dialético que não fica preso às amarras dos procedimentos, tendo inúmeras oportunidades para uma autocomposição, concluindo com uma maior celeridade e efetividade entre as partes.

Isso por óbvio reflete-se na idéia do aumento de celeridade que compõe um dos principais pilares problemáticos enfrentados pelo Poder Judiciário atualmente, refletindo numa revalorização da dignidade das pessoas no aguardo de uma decisão judicial que muitas vezes não é a tão esperada.

Portanto, o contraditório efetivo traz em seu bojo de eficiências além da idéia de uma processo democrática, uma efetividade às partes como para o estado, tendo àquelas o direito de participação, e ao Estado maior celeridade daquela demanda que poderá ser descartada dos diversos montes processuais, diminuindo o asoerboamento processual e dando maior "eficácia" ao art.5º, inc.LXXVIII e ao art.1º, III da CF/88.

Metodologia

Utilizou-se na presente pesquisa o método investigativo histórico, avaliando o papel do processo nas contingências sociais e análise prévia do NCPC na perspectiva do "contraditório efetivo".

Referência Bibliográfica

SCALABRIN, Felipe; SANTOS, Igor Raatz dos. O processo civil no estado democrático de direito na superação do modelo de processo do estado liberal: da garantia do devido processo legal ao direito fundamental ao processo justo e democrático. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, v. 5, n. 14, p. 269-296, jan. /mar. 2011.

DIDIER JR, Fredie Souza. *Curso de direito processual civil*. v.1. 11. ed. Salvador: Jus Podivm, 2009.

COSTA, Miguel do Nascimento. *Poderes do juiz, Processo Civil e suas Relações com o Direito Material*. v.2. Porto Alegre: Verbo Jurídico,

DAMASKA, Mirjan. I volti della giustizia e del potere: analisi comparatistica del processo. Edizione originale: The faces of justice and State Authority. Trad. Andrea Giussani (capitoli III, IV e V) e Fabio Rota (capitoli I, II e VI). Bologna: Società editrice il Mulino, 2002... 41.